MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
de Icapuí,Srs. Vereadores,

Submetemos para apreciação de Vossa Excelência e dos que fazem parte dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar anexo, que dispõe sobre o reconhecimento do reajuste do vencimento dos Professores e Coordenadores Pedagógicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Icapuí para o ano de 2023 para fins de paridade de aposentados e pensionistas.

Em data de 13 de abril de 2022, foi promulgada a Lei Complementar nº 105/2022, que tratou da instituição do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Icapuí para os integrantes do quadro de magistério da Secretaria de Educação de Icapuí e dá outros providências.

Os anexos III e III-A da referida Lei Complementar apresentou novas tabelas vencimentais aos professores e coordenadores pedagógicos do município de Icapuí.

O presente projeto de lei Complementar promove o reajuste na nova tabela vencimental (anexos III e III-A da Lei Complementar nº 105/2022), reconhecendo o reajuste do vencimento dos Professores e CoordenadoresPedagógicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Icapuí para o ano de 2023 (compreendidos aposentados e pensionistas detentores da paridade) no importe de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

Por se revestir de matéria de grande relevância e interesse para todos os servidores do nosso Município e do próprio Município, pedimos as Vossas Excelências que façam tramitar o presente projeto em regime de **URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA**.

Aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais edis, que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município.

Atenciosamente,

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

RECONHECE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ICAPUÍ PARA O ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE**, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica reconhecido o reajuste do vencimento dos Professores e Coordenadores Pedagógicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Icapuí para o ano de 2023 no percentual de 14,95% (quatorze inteiro e noventa e cinco décimos por cento) a incidir sobre as tabelas vencimentais previstas nos anexos III e III-A da Lei Complementar nº 105/2022, passando a vigorar os valores presentes nos anexos I, II, da presente Lei Complementar.
Parágrafo Único. Os aposentados e pensionista com direito adquirido ao instituto da paridade terão reajustes nos mesmo termos disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - O reajuste dos beneficiários, aposentados e pensionistas, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí, cujos cargos foram extintos, dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadasno vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação, observando-se os efeitos contábeis e financeiros que retroagirão da seguinte forma:

I- Em relação à referência 1, classe I, do anexo I da presente lei, a 1° de janeiro de 2023;

II- Em relação aos demais casos presentes nos anexos I e II, e dispostos na presente lei complementar, a 1º de março de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ AOS 10 DE ABRIL DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023, QUE ALTERA O ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

TABELAS VENCIMENTAIS

I – QUADRO PERMANENTE

CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 200H	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 200H	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 200H	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 200H	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 200H
CLASSE	I	II	III	IV	V
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE	VENCIMENTO BASE	VENCIMENTO BASE	VENCIMENTO BASE	VENCIMENTO BASE
1	R$ 4.420,54	R$ 4.857,01	R$ 5.828,42	R$ 6.527,82	R$ 7.180,60
2	R$ 4.597,36	R$ 5.051,29	R$ 6.061,56	R$ 6.788,93	R$ 7.467,82
3	R$ 4.781,25	R$ 5.253,34	R$ 6.304,02	R$ 7.060,49	R$ 7.766,54
4	R$ 4.972,50	R$ 5.463,47	R$ 6.556,18	R$ 7.342,91	R$ 8.077,20
5	R$ 5.171,40	R$ 5.682,01	R$ 6.818,43	R$ 7.636,63	R$ 8.400,29
6	R$ 5.378,26	R$ 5.909,29	R$ 7.091,16	R$ 7.942,09	R$ 8.736,30
7	R$ 5.593,39	R$ 6.145,66	R$ 7.374,81	R$ 8.259,77	R$ 9.085,75
8	R$ 5.817,12	R$ 6.391,49	R$ 7.669,80	R$ 8.590,17	R$ 9.449,18
9	R$ 6.049,81	R$ 6.647,15	R$ 7.976,60	R$ 8.933,77	R$ 9.827,15
10	R$ 6.291,80	R$ 6.913,04	R$ 8.295,66	R$ 9.291,12	R$ 10.220,23

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 10 de abril de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023, QUE ALTERA O ANEXO III - A – LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

TABELAS VENCIMENTAIS

I – QUADRO PERMANENTE

CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 200H	COORDENADOR PEDAGÓGICO 200H	COORDENADOR PEDAGÓGICO 200H
CLASSE	I	II	III
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE	VENCIMENTO BASE	VENCIMENTO BASE
1	R$ 6.556,97	R$ 7.343,81	R$ 8.078,19
2	R$ 6.819,25	R$ 7.637,56	R$ 8.401,32
3	R$ 7.092,02	R$ 7.943,06	R$ 8.737,37
4	R$ 7.375,70	R$ 8.260,79	R$ 9.086,87
5	R$ 7.670,73	R$ 8.591,22	R$ 9.450,34
6	R$ 7.977,56	R$ 8.934,87	R$ 9.828,35
7	R$ 8.296,66	R$ 9.292,26	R$ 10.221,49
8	R$ 8.628,53	R$ 9.663,95	R$ 10.630,35
9	R$ 8.973,67	R$ 10.050,51	R$ 11.055,56
10	R$ 9.332,61	R$ 10.452,53	R$ 11.497,78

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 10 de abril de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

REFERENTE: **Projeto de Lei Complementar n° 006/2023, de 10 de abril de 2023** reconhece o reajuste do vencimento dos professores e coordenadores pedagógicos pertencentes ao quadro de pessoal do magistério público municipal de Icapuí para o ano de 2023, e dá outras providências.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com a Controladoria do Município, visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesas de caráter continuado, respectivamente.

Devemos esclarecer que tal despesa é de caráter continuado e terá desembolso financeiro para o município.

EXERCÍCIO 2023, 2024 e 2025

EXERCÍCIO 2023	
VALOR MENSAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	**R$ 151.144,01**
VALOR ANUAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	**R$ 1.511.440,10**
EXERCÍCIO 2024	
VALOR MENSAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	**R$ 151.144,01**
VALOR ANUAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	**R$ 1.813.728,17**
EXERCÍCIO 2025	
Repetem-se os valores (Enquanto a lei não for alterada os valores serão os mesmos).	

Declaração do Ordenador de Despesa

A adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, como preceitua o Art. 16 § 1º, incisos I e II Lei nº 101/2000 e em conformidade com o Art. 169 § 1º inciso I e II da Constituição Federal, se estabelece já na elaboração dessas peças de planejamento. Haja vista, a fixação de despesas por elemento de despesa orçamentária específico de Contribuições, legalizando assim o registro contábil.

Icapuí, 10 de abril de 2023.

Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças